

**PUBLICADO**  
**Extrema, 31 / 03 / 2023**

**DECRETO Nº 4.448**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001\_A/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.533.250-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 986.686.098-15, casado com **ERCI LOPES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.891.968-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 042.063.068-69, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº. 12, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

**§ 1º** – Área equivalente a **2.988,15 m<sup>2</sup>** (dois mil, novecentos e oitenta e oito vírgula quinze metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 5.604 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.477.822,081m e E 361.958,544m; Linha ideal; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°04'17" e 170,41 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.477.661,877m e E 362.016,627m; 164°18'18" e 21,40 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.477.641,272m e E 362.022,417m; 166°18'33" e 69,32 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.477.573,921m e E 362.038,824m; 213°17'06" e 150,36 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.477.448,229m e E 361.956,306m; 181°25'35" e 57,30 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.477.390,951m e E 361.954,880m; 176°24'41" e 29,08 m até o vértice V-07, de*

coordenadas N 7.477.361,927m e E 361.956,700m; 181°44'20" e 85,79 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.477.276,174m e E 361.954,096m; 173°40'30" e 15,30 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.477.260,970m e E 361.955,782m; Cerca; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°11'24" e 5,16 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.477.261,706m e E 361.950,670m; Cerca; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°40'30" e 14,35 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.477.275,974m e E 361.949,088m; 1°44'20" e 85,91 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.477.361,846m e E 361.951,695m; 356°24'41" e 29,07 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.477.390,857m e E 361.949,876m; 1°25'35" e 58,94 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.477.449,780m e E 361.951,343m; 33°17'06" e 149,61 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.477.574,849m e E 362.033,452m; 346°18'33" e 67,06 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.477.640,004m e E 362.017,580m; 344°18'18" e 21,13 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.477.660,346m e E 362.011,864m; 340°04'17" e 170,22 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.477.820,377m e E 361.953,843m; 70°04'17" e 5,00 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§ 2º - Área adjacente equivalente a 2.689,31 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e oitenta e nove vírgula trinta e um metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 5.604 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-19, de coordenadas N 7.477.798,540m e E 361.978,678m; Cerca; deste, segue confrontando com SITIO TRES ÁGUAS II- Matrícula: 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°40'26" e 160,35 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.477.648,171m e E 362.034,379m; 168°58'20" e 73,73 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.477.575,804m e E 362.048,482m; Linha ideal; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°58'20" e 9,84 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.477.573,921m e E 362.038,824m; Estrada Projetada; deste, segue confrontando com ESTRADA PROJETADA - JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°18'33" e 69,32 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.477.641,272m e E 362.022,417m; 344°18'18" e 21,40 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.477.661,877m e E 362.016,627m; 340°04'17" e 141,41 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.477.794,823m e E 361.968,427m; Linha ideal; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°04'17" e 10,90 m até o vértice V-19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão



*georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de **constituição de servidão administrativa** que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 171.402,51 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

